

LEI MUNICIPAL Nº 1657/19, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar vacinas, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir de forma não onerosa vacinas contra a febre aftosa, no exercício de 2019, bem como a auxiliar os agricultores na aplicação das mesmas.

Parágrafo Único - As vacinas serão distribuídas aos agricultores sediados no Município e atuantes na área da bovinocultura.

Art. 2º - Para efetivação das despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quinze dias do mês de março de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.03.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.